



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 037/2020
DE 27 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501/2020, DE 06/04/2020, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA ATENDER FAMÍLIAS NO MEIO RURAL EM SITUAÇÃO DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As despesas realizadas pelo Município para atender famílias do meio rural em situação de desabastecimento de água potável, ficam limitadas ao mínimo de 30% e o máximo de 50% do valor total dos gastos com a implantação e deverão atender os seguintes requisitos:

I - beneficiar inicialmente e preferencialmente famílias que não possuam qualquer forma de abastecimento de água potável;

II - deve integrar Sistema de Abastecimento Comunitário para atender qualquer interessado atual e futuramente;

Art. 2º O Município suportará despesas com a implantação de sistema de abastecimento de água para as famílias do meio rural, desde que cada sistema atenda no mínimo 3 (três) famílias e observado os seguintes critérios:

I - o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das despesas quanto forem beneficiadas 3 (três) famílias;

II - o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total das despesas quanto forem beneficiadas 4 (quatro) famílias;

III - o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das despesas quando for beneficiado 5 (cinco) ou mais famílias.

Parágrafo único. O valor excedente a participação do Município deverá ser suportado pelas famílias beneficiadas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As despesas sobre o qual incidirá a participação do Município compreenderá: perfuração de poço tubular (artesianos), instalação elétrica (entrada de energia até o quadro de comando), instalação de bomba submersa, rede adutora (do poço até o reservatório), reservatório e outorga.

Parágrafo único. As despesas de rede do reservatória até a residência de cada beneficiado será suportada integralmente por este.

Art. 4º As famílias interessadas deverão encaminhar solicitação à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo com a indicação, no mínimo, de número de famílias e o custo total do investimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 27 DE ABRIL DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE ABRIL DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”